



ESTADO DE RONDÔNIA
IPT – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA
Lei Municipal Nº 738/GP//PMT/2021
DE 24 DE MAIO DE 2021



Proc. nº 007 20 24

PORTARIA N.º 04/IPT/2024

Folhas nº 100

Visto

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado **Sr. SADY ANTONIO DE CRISTO.**”

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado **Sr. Sady Antônio de Cristo**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.918.928-3 SSP/PR e do CPF/MF nº. 554.577.629-04, efetivo no cargo de **PROFESSOR I**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 504, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo nº 07/IPT/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional n.º 103/19, art. 80, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, § 1º da Lei Municipal de Nº 738/2021 de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto Municipal do Município de Theobroma – **IPT**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma – RO, 16 de fevereiro de 2024.


RICARDO LUIZ RIFFEL
SUPERINTENDENTE
IPT